CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 24/06/14
Kleine S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA ADITIVA Nº 1, DE 2014,
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 2014.
(Autor: Vereador Rui Capelão/PPS e outros)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 1º, com seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. As Concessionárias terão esse benefício enquanto não houver novo reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano, as quais deverão ser definidas mediante audiência pública."

É a emenda.

Palácio José Neves Formighieri, 62º aniversário de Cascavel.
Em 24 de junho de 2014.

Rui Capelão
Vereador/PPS

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende tornar o benefício justo para as partes, Concessionárias, Administração Pública e usuários, permitindo, dessa forma, uma negociação transparente e democrática, que não comprometa o orçamento da Administração Municipal, garanta a prestação dos serviços com qualidade à população e, principalmente proteja o princípio da supremacia do interesse público, que deve pautar as ações da Administração Pública.